



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

PORTARIA 278/2019-GP/CREA-AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS, Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos I e III do Regimento Interno do Crea-AM.

CONSIDERANDO os preceitos regimentais do Regional esculpido no inciso I do art. 86;

CONSIDERANDO recomendação da auditoria do Confea/2012.

RESOLVE:

11/09/19

afonso

marcio

DESIGNAR como fiscal do **Contrato nº 17/2019** com da empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA com este Conselho, o empregado **MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA** matrícula 509/13, e nos períodos de licença do primeiro, o empregado **MAIR JEZUINO DOS SANTOS** matrícula 550/18, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto o fornecimento dos equipamentos, prestação dos serviços de instalação, testes e de assistência técnica do veículo AMAROK marca Volkswagen, versão SE 2.0 4x4 CD, ano de fabricação 2019 pela empresa acima citada, de com as seguintes competências:

- 1 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as cláusulas e obrigações pactuadas no contrato e seus aditivos;
- 2 - Tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato, sem ônus para o Crea-AM;
- 3 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4 - Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- 5 - Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual conforme modelo anexo, e encaminhar uma via à Superintendência Geral do Crea-AM;
- 6 - Anotar no Relatório de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo fiscal, este deverá comunicar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para as providências cabíveis previstas no Contrato Múltiplo nº 9912251860 e seus aditivos regulamentadas em Lei;
- 7 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

- 8 - Subsidiar o Crea-AM de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- 9 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Superintendência Geral do Crea-AM, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
- 10 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- 11 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo de Prestação de Serviços.

Revogar as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CREA-AM em Manaus, 11
de setembro de 2019.


Eng. Civ. **AFONSO LUIZ COSTA LINS JÚNIOR**
Presidente do **CREA-AM**

Man. PA
21/12/19
Marcio Pinheiro da Costa
STE-ADMINISTRATIVO
Mat. 509/13 - CREA-AM

ascl/dirceu/2593694/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS – CREA/AM

Anexo da **Portaria nº 278/2019-GP/CREA-AM**

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DO CREA-AM


CONTRATO 17/2019 e seus aditivos

MÊS/ANO: 2019

OBJETO DO CONTRATO: o fornecimento dos equipamentos, prestação dos serviços de instalação, testes e de assistência técnica do veículo AMAROK marca Volkswagen, versão SE 2.0 4x4 CD, ano de fabricação 2019 pela empresa A2 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

1. **Ocorrências-** informar aqui as ocorrências que houveram no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, podendo serem registradas também neste local os descontos e as penalidades aplicadas. O cálculo das penalidades é de competência do gestor-fiscal do contrato, observando o que consta estabelecido no contrato. A Superintendência ao tomar ciência do relatório irá concordar ou discordar do cálculo feito, antes de enviar uma cópia do relatório à empresa.
2. **Das diligências demandadas e das providências adotadas** - pela contratada visando adimplir o erro ou corrigir as falhas.
3. **Da avaliação dos serviços e documentos apresentados pela empresa** - informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no edital. Informar também às deficiências que foram verificadas.
4. **Observações/sugestões/reclamações:**

Manaus, 11 de setembro de 2019.


MÁRCIO PINHEIRO DA COSTA matrícula 509/13

Fiscal do contrato
PSTE-ADMINISTRATIVO
Mat. 509/13 - CREA-AM


MAIR JEZUINO DOS SANTOS matrícula 550/18

Fiscal substituto